



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Serviços de design e expografia museológica para o Memorial Paulo Freire do Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa.

CONSIDERANDO o Empenho nº 42/2026 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a Empresa **ANDRE FELIPE BARROS E QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.984.959/0001-01, nos Termos da Dispensa de Licitação nº 133/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de design e expografia museológica para o Memorial Paulo Freire do Campus Ufersa em Angicos RN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 1º Designar os servidores **MARIA PAULA HENRIQUE DE MEDEIROS** (Titular) e **JULIANA DA ROCHA E SILVA** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO